



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PORTARIA STJ/SAD N. 120 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Designa Gestor do Termo de Cessão de Uso STJ n. 4/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o item 17.4.20, inciso IX, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa n. 8, de 23 de maio de 2016, e considerando o que consta do **Processo STJ n. 2184/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Vinícios José Mota Couto, matrícula S028660, e Queli Cristina de Barros Miranda, matrícula S040503, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Termo de Cessão de Uso STJ n. 4/2017 (Processo STJ n. 2184/2017), firmado com o Banco do Brasil S. A., que tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso.

Art. 2º São atribuições dos gestores, dentre outras necessárias ao cumprimento do termo:

I - Pautar sua atuação pela estrita observância da legalidade e da moralidade administrativas, tendo como referência o equilíbrio contratual e os interesses do STJ;

II - Efetuar minucioso exame do termo de cessão de uso;

III - Agendar e registrar em ata, em momento imediatamente anterior ao início da execução do objeto e, sempre que entender necessário, reunião com a empresa tendo por objetivo prestar esclarecimentos quanto às obrigações contratuais, e às situações que ensejarão aplicações de sanções;

IV - Proceder ao registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, no processo. Comunicar as ocorrências à Secretaria de Administração que ensejarem aplicação de sanções, mediante documento circunstanciado, indicando a penalidade cabível;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

VI - Controlar o prazo de vigência do termo e encaminhar o processo administrativo à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 6 meses do fim da sua vigência, com a solicitação de nova cessão, se for o caso.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria STJ/SAD N. 114 de 25 de abril de 2017](#).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Jesus Ferreira da Silva, Secretário de Administração - Em Substituição**, em 10/05/2017, às 05:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0778520** e o código CRC **662FF927**.

002184/2017

0778520v1